



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2231, de 04 de junho de 2010.

Súmula: Regulamenta a identificação dos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros e no transporte escolar no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a identificação dos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros e no transporte escolar que circulem nos limites do Município de Coronel Vivida, sejam eles de propriedade do Município ou de empresas prestadoras de serviços.

Parágrafo Único – A identificação a que se refere o “caput” significa que todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros e transporte escolar do Município de Coronel Vivida deverão obediência à legislação municipal, estadual e federal que regulamenta a matéria, além de consignarem a expressão “Coronel Vivida” em sua parte frontal e traseira, conforme arte fornecida pela Divisão de Estudos e Projetos desta Municipalidade para cada modelo de veículo.

Art. 2º - O Município de Coronel Vivida arcará com as despesas atinentes a identificação dos veículos de sua propriedade, as quais serão as constantes no orçamento em vigor – Órgão 0301 da Secretaria Municipal da Administração, Atividade 2006 – Serviços de Administração Geral.

Art. 3º - O prazo de adequação dos veículos é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Lei, ficando sujeitas as empresas que não cumprirem esta Lei à cassação da concessão, no caso do transporte coletivo, e à rescisão contratual, em se tratando de transporte escolar.

Parágrafo Único – A penalidade prevista no “caput” deste artigo não se aplicará aos contratos vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2010.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.